LEI MUNICIPAL Nº 1028 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui a Campanha Parto Seguro de incentivo ao parto natural no âmbito do Município de Manacapuru**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º É instituída a Campanha Parto Seguro de incentivo ao parto natural, a ser promovida pela sociedade civil organizada por meio das seguintes medidas:

I – disponibilização de cartazes e distribuição de panfletos divulgando a campanha e informando as pessoas sobre os benefícios do parto natural;

II – realização de palestras com profissionais da área da saúde e de organizações não-governamentais em defesa da gestante;

III – realização de exames rápidos e gratuitos;

IV – realização de workshops.

Art. 2º Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 20 de dezembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru